



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI___/2026

Autoria: Carminha Paiva

Reconhece de Utilidade Pública Estadual o INSTITUTO ANJOS SOLIDÁRIOS PRÓ-ESPERANÇA, CNPJ 51.232.086/0001-19, com sede e foro no município de São Cristóvão/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual o INSTITUTO ANJOS SOLIDÁRIOS PRÓ-ESPERANÇA, CNPJ 51.232.086/0001-19, com sede e foro no município de São Cristóvão/SE, domiciliada à Travessa Pedro Amado, Cidade Baixa, nº 09, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000, na forma da Lei nº 5.495, de 24 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 9.820, de 10 de dezembro de 2025.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 13 de maio de 2026.

CARMINHA PAIVA

Deputada Estadual





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa conceder o título de **utilidade pública estadual** ao Instituto Anjos Solidários Pró-Esperança, entidade de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, que possui como principal objetivo combater a extrema pobreza por meio da promoção da assistência social às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Importante destacar que o Instituto Anjos Solidários Pró-Esperança foi oficialmente instituída como Organização Não Governamental (ONG) em 24 de março de 2023, estando inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 51.232.086/0001-19. Ressalte-se ainda que a entidade possui reconhecimento de utilidade pública municipal, publicado em 27 de outubro de 2025, por meio de ato expedido pela Câmara Municipal de São Cristóvão.

Cumprе esclarecer que, inicialmente, a entidade possuía domicílio no município de Telha, tendo posteriormente promovido a alteração de seu domicílio e sede para o município de São Cristóvão, onde atualmente desenvolve suas atividades sociais e assistenciais de forma regular e contínua.

O referido Instituto, desde sua criação em março de 2023, vem desempenhando relevante papel social através da assistência às famílias e pessoas em situação de precariedade econômica, promovendo a doação de roupas, alimentos, equipamentos domésticos e hospitalares essenciais, realização de ações voltadas à saúde básica, além da execução de atividades socioeducativas destinadas ao público infantil.

No caso em tela, a declaração de utilidade pública em âmbito estadual tem como objetivo primordial proporcionar a ampliação e o fortalecimento das atividades desempenhadas pela instituição, possibilitando também a celebração de novas parcerias e a captação de investimentos. Vale destacar que o instituto foi constituída sem finalidade econômica ou lucrativa, possuindo caráter estritamente beneficente, assistencial e educacional.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Cabe ainda salientar que, desde sua criação, as atividades desenvolvidas pelos integrantes, diretores e representantes do Instituto sempre foram pautadas na observância dos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, circunstância que reforça o direito da entidade ao reconhecimento de sua utilidade pública pelo Estado de Sergipe.

Nessa mesma linha, é de conhecimento público que o Poder Executivo, em diversas esferas, tem adotado entendimento favorável à concessão de benefícios institucionais às associações sem fins lucrativos que possuam reconhecimento de utilidade pública, possibilitando a ampliação de investimentos, melhorias estruturais e aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento das ações sociais desenvolvidas em benefício da coletividade.

Diante de todo o exposto, especialmente considerando os relevantes benefícios proporcionados à população pelas atividades desenvolvidas pelo Instituto Anjos Solidários Pró-Esperança, bem como a possibilidade de expansão e aprimoramento contínuo de suas ações sociais, torna-se plenamente justificável a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Assembleia Legislativa.

Por fim, na certeza de contar com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa Legislativa, por se tratar de medida de Direito, Justiça e relevante interesse social, impende rogar pela aprovação do presente Projeto de Lei, conferindo, em definitivo, o título de Utilidade Pública Estadual à associação em destaque, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Estadual nº 5.495/2004.

Aracaju/SE. 13 de maio de 2026.

CARMINHA PAIVA

Deputada Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310036003600370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Carminha Paiva** em 14/05/2026 13:07

Checksum: **C0364269D7F9916B196138D87F79523022F3A0EF402996E56E742248B99409DF**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003600370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.